

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

GRUPO MÜLLER



Companhia
Müller
de Bebidas

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado(a),

Você recebe agora o Código de Conduta Ética do Grupo Müller que abrange a Companhia Müller de Bebidas suas subsidiárias e controladas.

Este documento, que é alinhado ao nosso propósito e aos nossos valores, traduz os princípios éticos e as normas de conduta que orientam a nossa atuação. Nele, estão os procedimentos e as orientações sobre atitudes e responsabilidades que norteiam o relacionamento com nossos consumidores, colaboradores, clientes, revendedores, fornecedores, poder público, ONGs, parceiros comerciais, dentre outras partes interessadas relacionadas ao Grupo.

O Código de Conduta Ética é um guia para sabermos o que fazer, quando e como agir no nosso dia a dia. Temos o compromisso de cumpri-lo para garantir a integridade, a transparência e a confiabilidade do Grupo Müller, fortalecendo assim a sua imagem e a reputação.

Atente-se às informações que você encontrará aqui e as mantenha sempre à mão para consulta. Se você tiver alguma dúvida, procure nossa Comissão de Ética em um dos canais abaixo, que ela o ajudará a esclarecê-la.



ACESSE:

www.contatoseguro.com.br/grupomuller

ÍCONE: “Tire suas Dúvidas”.



LIGUE:

0800 515 0013



BAIXE O APP:

**Download do aplicativo “Contato Seguro”
disponibilizado para Android e IOS.**

DISPONIBILIDADE: As dúvidas podem ser enviadas a qualquer momento, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

ASSIM, PRESERVAMOS A NOSSA PRINCIPAL ESSÊNCIA:

○ RESPEITO.

1. OS PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO MÜLLER.....	1
2. AMBIENTE INTERNO.....	1
2.1 COMPLIANCE.....	1
2.2 CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, PROMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.....	1
2.3 CONDUTAS ESPERADAS DE NOSSOS COLABORADORES.....	2
2.3.1 ATIVIDADE REMUNERADA EXTERNA AO GRUPO MÜLLER.....	2
2.3.2 CONCORRÊNCIA.....	2
2.3.3 COMERCIALIZAÇÃO INTERNA.....	2
2.3.4 CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E JOGOS DE AZAR.....	2
2.3.5 DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS.....	2
2.3.6 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, HOSPITALIDADES E GRATIFICAÇÕES.....	3
2.4 QUALIDADE ASSEGURADA.....	3
2.5 SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.....	3
2.6 USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS.....	3
2.7 SUSTENTABILIDADE E ESG.....	4
2.8 PROCESSOS E DOCUMENTOS NORMATIVOS.....	4
2.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS.....	4
2.9.1 CONDUTA EM MÍDIAS SOCIAIS.....	5
3 AMBIENTE EXTERNO.....	5
3.1 PODER PÚBLICO E ATIVIDADES POLÍTICAS.....	5
3.2 PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	5
3.2.1 FORNECEDORES.....	5
3.2.2 CLIENTES.....	6
4 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	6
4.1 ATOS IRREGULARES.....	6
4.2 ATOS FRAUDULENTOS.....	6
4.3 DENÚNCIAS.....	7
4.4 CANAL DE DENÚNCIA.....	7
4.5 CANAIS EXCLUSIVOS DE COMUNICAÇÃO.....	7
4.6 CONFIDENCIALIDADE DOS RELATOS.....	7
4.7 NÃO RETALIAÇÃO(*).....	8
5 MONITORAMENTO.....	8
5.1 COMISSÃO DE ÉTICA.....	8
6 MEDIDAS DISCIPLINARES.....	9

1. OS PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO MÜLLER

(i) Conduzir os negócios com ética e integridade, valorizando a diversidade no ambiente de trabalho, respeitando a dignidade de cada indivíduo e a liberdade dos colaboradores de se associarem a entidades ou a associações regularmente constituídas.

(ii) Respeitar o direito dos trabalhadores de receberem remuneração justa.

(iii) Ter como um dos valores primordiais o cuidado com a saúde e segurança dos colaboradores, prestadores de serviços e visitantes.

(iv) Defender a obediência às leis e o respeito ao próximo, ao meio ambiente e à sociedade, bem como a promoção dos direitos humanos, a erradicação dos trabalhos: infantil, escravo, forçado e compulsório.

(v) Não tolerar nenhuma forma de discriminação ou atos de assédio moral ou sexual.

(vi) Assegurar que cada colaborador seja responsável pelo cumprimento das políticas corporativas do Grupo Müller e por garantir que não ocorram infrações ao Código de Conduta Ética, às políticas corporativas e à legislação vigente.

(vii) Reprimir infrações ao Código de Conduta Ética, às políticas corporativas e à legislação vigente por meio do exemplo e da orientação adequada e contínua.

2. AMBIENTE INTERNO

2.1 COMPLIANCE

O Grupo Müller tem como princípio o cumprimento de todas as políticas corporativas do Grupo e da legislação vigente, assegurando sua observância e disseminando a seus colaboradores a importância de cumpri-las.

O Grupo Müller preocupa-se, também, com a orientação e a conscientização de seus colaboradores na prevenção de situações e condutas que possam ocasionar riscos à imagem e à reputação do Grupo, zelando para que todas as ações sejam guiadas pela ética.

2.2 CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, PROMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Os critérios de recrutamento e seleção interno e externo, promoção e movimentação de pessoas no Grupo Müller consideram unicamente as condições do candidato em atender aos requisitos de cada função, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou de favorecimento.

2.3 CONDUTAS ESPERADAS DOS NOSSOS COLABORADORES

2.3.1 ATIVIDADE REMUNERADA EXTERNA AO GRUPO MÜLLER

O colaborador poderá participar de negócios externos à empresa, desde que tais negócios sejam lícitos, não tenham relações comerciais diretas ou indiretas com a concorrência, sejam efetuados fora do seu horário de trabalho dentro do Grupo Müller, e que, a critério exclusivo do Grupo Müller, não possam interferir ou conflitar com o desempenho das funções e responsabilidades do colaborador, inclusive com o seu intervalo de descanso legal.

Os colaboradores não devem buscar ganhos pessoais ou para terceiros utilizando-se de suas atribuições ou influências no Grupo Müller.

Os colaboradores são incentivados a relatar, por meio do Canal de Denúncia, os fatos referentes a quaisquer situações que tenham ciência ou estejam envolvidos e que possam constituir ou, potencialmente, provocar um conflito de interesses.

Se você tiver alguma dúvida, procure por nossa Comissão de Ética que ela o ajudará a esclarecê-la.

2.3.2 CONCORRÊNCIA

Todos deverão comunicar seu gestor imediato caso tenham qualquer relacionamento comercial, profissional, pessoal ou familiar com a concorrência. Para fins dessa caracterização, “concorrência” significa: “empresas que competem no mercado com negócios do Grupo Müller”.

2.3.3 COMERCIALIZAÇÃO INTERNA

A venda de produtos, materiais e prestação de serviços é atividade restrita ao Grupo Müller e qualquer outra depende de autorização da Diretoria Administrativo Financeira.

2.3.4 CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E JOGOS DE AZAR

O consumo de bebidas alcoólicas não deve ser realizado dentro do ambiente de trabalho.

Não toleramos nenhum nível de comprometimento das atividades devido ao consumo excessivo ou indevido de álcool durante o horário de trabalho ou durante a realização dos nossos negócios.

Da mesma forma, não toleramos que nossos Colaboradores operem ou conduzam veículos motorizados, dentro ou fora do horário de trabalho, caso tenham consumido álcool.

É vedada, também, a prática de jogos de azar em todos os recintos do Grupo Müller.

2.3.5 DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações de recursos ou de bens materiais para empresa do Grupo Müller devem ser feitas de forma transparente, sem finalidade de obter vantagem pessoal, sem nenhuma vinculação a colaboradores e em total observância à legislação vigente.

São vedadas:

- (i) Ofertas, promessas ou concessões com finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar indevidamente a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiros, dentre outros;
- (ii) Doações ou patrocínio a beneficiário com histórico comprovado de envolvimento em corrupção ou fraude;
- (iii) Doações ou patrocínio de qualquer natureza, que possua cunho político-partidário ou religioso;
- (iv) Doações ou patrocínio de instituições que promovam ou que, de alguma forma, fomentem ações de preconceitos, discriminação ou contrárias à preservação do meio ambiente.

Se você tiver alguma dúvida, procure por nossa Comissão de Ética que ela o ajudará a esclarecê-la.

2.3.6 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, HOSPITALIDADES E GRATIFICAÇÕES

Os colaboradores e seus familiares de 1º grau não devem dar ou aceitar presentes de clientes, concorrentes, fornecedores, distribuidores ou auditores, com exceção de brindes ou cortesias de valores meramente simbólicos que não ultrapassem o equivalente a 30% do salário-mínimo nacional vigente.

Todo colaborador deve, oportunamente, informar os fornecedores, clientes e demais empresas com os quais se relaciona sobre as regras do Grupo Müller relacionadas ao recebimento de brindes e presentes.

Se você tiver alguma dúvida, procure por nossa Comissão de Ética que ela o ajudará a esclarecê-la.

2.4 QUALIDADE ASSEGURADA

O Grupo Müller tem a obrigação de oferecer produtos que atendam à legislação vigente e que sejam seguros para o consumo, por meio do cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

É responsabilidade de cada colaborador promover as melhorias necessárias de forma sistemática e contínua.

2.5 SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

O Grupo Müller considera fundamental possuir um ambiente de trabalho seguro e saudável para o desempenho das atividades de seus colaboradores, proporcionando o bem-estar a todos. Para isso, possui um Sistema Integrado de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente que abrange todas as atividades da empresa, buscando a eliminação dos riscos ocupacionais, a minimização dos impactos ambientais das atividades laborais e o cumprimento da legislação, contribuindo para uma sociedade mais sustentável.

2.6 USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

Todos os ativos do Grupo Müller, incluindo nossos bens (informações, equipamentos, veículos, computadores, software), recursos, fundos, instalações, pessoal, marcas registradas e os nomes das empresas que compõem o Grupo Müller, devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

Os colaboradores devem proteger os ativos do Grupo, que incluem seu tempo de trabalho, o produto de seu trabalho, e assegurar que sejam bem gerenciados e utilizados de modo eficiente.

Os ativos do Grupo Müller não podem ser usados para fins pessoais, a menos que expressamente autorizados em política específica.

2.7 SUSTENTABILIDADE E ESG

O Grupo Müller, consciente de seu papel como empresa e corresponsável pelo futuro da sociedade e do planeta, busca promover o equilíbrio ambiental, social e econômico de seu negócio, de acordo com as boas práticas e princípio Ambiental, Social e Governança (ESG). As ações desenvolvidas buscam o engajamento de todos os colaboradores e partes interessadas na realização de iniciativas e práticas sustentáveis, que agreguem valor compartilhado, alinhadas ao propósito e valores do Grupo Müller.

2.8 PROCESSOS E DOCUMENTOS NORMATIVOS

O Grupo Müller tem como base procedimentos internos que determinam as responsabilidades dos envolvidos para desenvolvimento das atividades nas áreas.

É dever de cada colaborador: i) ter ciência das normas e diretrizes ligadas às atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as como indicado nesses documentos, ii) ter ciência das Políticas Corporativas do Grupo, e iii) comunicar seu gestor imediato, em caso de qualquer desvio do padrão estabelecido.

Os gestores devem disseminar aos colaboradores o conhecimento e o acesso às Políticas Corporativas do Grupo.

2.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

O Grupo Müller valoriza e zela por suas informações, regulamentando o uso adequado e responsável destas, e se compromete a cumprir toda e qualquer legislação relacionada à proteção de dados pessoais dos públicos com os quais interage.

Todo colaborador que as utiliza deve conhecer e cumprir integralmente todas as normas e políticas corporativas relacionadas à segurança de tais informações.

Os gestores devem se comprometer com o sigilo das informações e devem ser exemplo para suas equipes.

Colaboradores que detenham informações privilegiadas não podem, sob hipótese alguma agir de forma leviana e divulgá-las.

A área de Informática deverá ser acionada em todos os casos em que exista um novo risco ou suspeita de risco de violação do sigilo das informações.

2.9.1 CONDUTA EM MÍDIAS SOCIAIS

O Grupo Müller está presente nas principais redes sociais e tem área responsável pela gestão do conteúdo. Entretanto, proteger a imagem do Grupo é responsabilidade de todos.

É proibida a criação de perfis em nome da marca por colaboradores, sem autorização expressa de membro da Diretoria Executiva.

Também é proibida a publicação de conteúdos, comentários ou informações relacionadas a estratégias, mercado, clientes, fornecedores, acionistas ou quaisquer outras partes interessadas.

3. AMBIENTE EXTERNO

3.1 PODER PÚBLICO E ATIVIDADES POLÍTICAS

O Grupo Müller respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

Qualquer relação com representantes do poder público deve sempre ser feita com orientação de membro da Diretoria Executiva.

Os colaboradores, por si ou sob ordem, estão proibidos de oferecer, de prometer ou de dar presentes, benefícios econômicos ou vantagens de qualquer gênero e qualquer valor a representantes, autoridades, agentes e servidores públicos em geral.

Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não esteja embasada em lei, não deve ser aceita e deverá ser imediatamente comunicada ao Grupo, por meio do Canal de Denúncia.

A participação individual em eventos cívicos e políticos deve ser feita no tempo livre do colaborador e de forma que não vincule suas crenças pessoais e políticas a qualquer empresa do Grupo.

3.2 PARCEIROS DE NEGÓCIOS

3.2.1 FORNECEDORES

O Grupo Muller trata os fornecedores com respeito e integridade, baseando os relacionamentos em práticas de negócios eficientes, honestos e transparentes.

Os colaboradores devem se eximir de toda e qualquer participação na contratação e na avaliação de fornecedores onde seus familiares trabalhem diretamente.

É esperado que os fornecedores do Grupo Müller conheçam o Código de Conduta Ética do Grupo e nossos colaboradores devem exigir que eles tenham atuação compatível com as premissas estabelecidas.

Incentivamos nossos fornecedores a reportarem violação a este código por meio do Canal de Denúncia.

3.2.2 CLIENTES

O Grupo Muller não mede esforços para atender e superar as expectativas de seus clientes com produtos de qualidade, por meio da criatividade e excelência.

O Grupo Müller tem a obrigação de oferecer produtos que atendam à legislação vigente e que sejam seguros para o consumo, por meio do cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

É responsabilidade de cada colaborador promover as melhorias necessárias de forma sistemática e contínua.

As violações a este Código de Conduta Ética poderão ser comunicadas pelos clientes através do Canal de Denúncia.

4. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

4.1 ATOS IRREGULARES

São Considerados atos irregulares:

- (i) Prestação deliberada de informações incorretas, incompletas ou ambíguas;
- (ii) Violação do contrato de trabalho;
- (iii) Violação deste Código de Conduta Ética;
- (iv) Violação das políticas corporativas do Grupo Müller;
- (v) Violação da legislação vigente;
- (vi) Dar causa ou envolver-se em situações que têm o intuito de influenciar ou afetar indevidamente a Governança do Grupo Müller, as informações financeiras ou o processo de tomada de decisões de qualquer empresa do Grupo, dentre outras.

4.2 ATOS FRAUDULENTOS

São considerados atos fraudulentos, a título de exemplo: ato deliberado de apropriação indébita como “desvio ilegal” de recursos ou de bens do Grupo, seja em dinheiro ou em mercadorias, falsificação, comissão ou remoção de dados, dentre outros.

4.3 DENÚNCIAS

O Grupo Müller mantém Canal de Denúncia de modo a poder detectar e coibir práticas ilegais e condutas inadequadas, visando garantir a observância das disposições previstas em seu Código de Conduta Ética.

O Grupo Müller encoraja seus acionistas, investidores, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, todo indivíduo ou sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com empresa do Grupo, a denunciarem qualquer ato irregular ou fraudulento, assegurando o anonimato e não tolerando retaliações.

Os colaboradores, sejam próprios ou terceiros, quando tomarem a decisão de realizar uma denúncia, ainda que não desejem se identificar, devem fornecer o máximo de informações, com o objetivo de ajudar no processo de apuração.

4.4 CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é disponibilizado aos seus acionistas, investidores, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, todo indivíduo ou sociedade que, direta ou indiretamente, relaciona-se com empresa do Grupo, para relatarmos situações de infrações e desvios de conduta por parte de colaboradores, executivos, conselheiros, sócios e acionistas atuando em nome do Grupo Müller, bem como fornecedores, representantes, clientes e outros terceiros.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Denúncia, gerido por empresa terceirizada independente.

4.5 CANAIS EXCLUSIVOS DE COMUNICAÇÃO



ACESSE: www.contatoseguro.com.br/grupomuller ÍCONE: “Faça sua Denúncia”.



LIGUE: 0800 515 0013



BAIXE O APP: **Download do aplicativo “Contato Seguro” disponibilizado para Android e IOS.**

DISPONIBILIDADE: As denúncias e seu acompanhamento podem ser realizados a qualquer momento, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

4.6 CONFIDENCIALIDADE DOS RELATOS

O Grupo Müller tratará confidencialmente e manterá em sigilo os relatos recebidos por meio do Canal de Denúncia, preservando a identidade dos envolvidos.

Para determinar se houve ato ou omissão que viole o Código de Conduta Ética, Políticas Corporativas ou Legislação Vigente, serão realizadas apurações de forma objetiva e fundamentada, que subsidiarão eventuais determinação de responsabilidades e de aplicação de medidas cabíveis.

O processo de apuração das denúncias recebidas pelos mencionados canais de comunicação será conduzido de forma sigilosa.

O acompanhamento do status da denúncia pelo denunciante será realizado por meio de protocolo gerado no ato do relato.

4.7 NÃO RETALIAÇÃO(*)

O Grupo Müller não permite, nem tolera retaliação de nenhuma natureza contra o denunciante ou contra qualquer pessoa que forneça informações, documentos ou colabore com o processo de investigação de uma denúncia.

Não será tolerada nenhuma tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima. Tal ato será considerado violação ao Código de Conduta Ética e resultará em medidas disciplinares.

O Grupo Müller, em nenhuma circunstância, consentirá ou tolerará qualquer retaliação a denunciante que:

(i) Informar o que acredita ser uma violação do Código de Conduta Ética, das políticas corporativas do Grupo ou da legislação vigente;

(ii) Informar preocupações sobre questões de conformidade com políticas internas ou procurar orientações sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular;

(iii) Cooperar com investigação de uma possível violação.

(*)Retaliação: comportamento discriminatório ou ofensivo, verbal, físico ou escrito, contra o denunciante ou contra qualquer pessoa que forneça informações, documentos ou colabore com o processo de investigação de uma denúncia.

5. MONITORAMENTO

5.1 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é um órgão colegiado interno do Grupo Müller, de caráter independente e permanente, composto por 4 (quatro) colaboradores do Grupo Müller, sendo 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho de Administração, ouvida a Diretoria Executiva.

A Comissão de Ética pauta suas ações pelos princípios éticos e pelas diretrizes de conduta empresarial estabelecidos no Código de Conduta Ética, Políticas Corporativas e legislação vigente e é responsável por:

- (i) Zelar pelo cumprimento das diretrizes inseridas no Código de Conduta Ética.
- (ii) Atualizar e revisar periodicamente este documento.
- (iii) Promover a difusão, compreensão e cumprimento do Código de Conduta Ética.
- (iv) Receber sugestões e esclarecer dúvidas relacionadas aos assuntos contemplados e eventualmente não contemplados neste Código.
- (v) Assegurar a confidencialidade dos assuntos a ela encaminhados, analisando-os de maneira imparcial e objetiva.
- (vi) Estabelecer planos de comunicação contínua aos colaboradores do Grupo Müller para garantir a observância do Código de Conduta Ética e a adequada utilização do Canal de Denúncia.
- (vii) Analisar a necessidade e, quando for o caso, propor a aplicação de medidas cabíveis a atos ou omissões que violem este Código de Conduta Ética, Políticas Corporativas e legislação vigente.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

As sanções internas variarão conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo ser desde uma orientação até o desligamento.

No caso de terceiros, fornecedores e clientes que cometam atos em desconformidade a este Código de Conduta Ética, às políticas corporativas do Grupo ou à legislação vigente; tal violação poderá resultar no rompimento contratual ou de acordos comerciais e aplicação de medidas cabíveis a serem avaliadas individualmente, conforme caso concreto.

**NOS AJUDE A DESTILAR
UM LEGADO DE CONFIANÇA**



Companhia
Müller
de Bebidas